

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E COMPETITIVIDADE INDUSTRIAL DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.819, de 3 de outubro de 2012, alterado pelos Decretos nº 7.969, de 28 de março de 2013, nº 8.015, de 17 de maio de 2013, e nº 8.544, de 21 de outubro de 2015, e na Portaria MDIC nº 133-SEI, de 6 de março de 2017, declara:

CREDCIADO, a partir da publicação deste Despacho, para fins de verificação do atendimento dos compromissos e requisitos exigidos pelo Programa INOVAR-AUTO, o Auditor Independente - Pessoa Jurídica a seguir referido:

Denominação Social: BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES SOCIEDADE SIMPLES

CNPJ: 54.276.936/0001-79

CRC: 2SP013846/O-1

O presente credenciamento terá validade de 2 (dois) anos, a partir da publicação deste Despacho.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E COMPETITIVIDADE INDUSTRIAL DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.819, de 3 de outubro de 2012, alterado pelos Decretos nº 7.969, de 28 de março de 2013, nº 8.015, de 17 de maio de 2013, e nº 8.544, de 21 de outubro de 2015, e na Portaria MDIC nº 133-SEI, de 6 de março de 2017, declara:

CREDCIADO, a partir da publicação deste Despacho, para fins de verificação do atendimento dos compromissos e requisitos exigidos pelo Programa INOVAR-AUTO, o Auditor Independente - Pessoa Jurídica a seguir referido:

Denominação Social: MARTINELLI AUDITORES

CNPJ/MF: 79.370.466/0001-39

CRC nº SC-001132/O-9

O presente credenciamento terá validade de 2 (dois) anos, a partir da publicação deste Despacho no Diário Oficial da União.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E COMPETITIVIDADE INDUSTRIAL DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 19, parágrafo único, do Decreto nº 7.819, de 3 de outubro de 2012, e no art. 9º da Portaria MDIC nº 133, de 6 de março de 2017, declara:

CREDCIADO, a partir da publicação deste Despacho no Diário Oficial da União, para fins de verificação do atendimento dos compromissos e requisitos exigidos pelo Programa INOVAR-AUTO, o Auditor Independente - Pessoa Física a seguir referido:

Denominação Social: LUIZ NOVAES CABRAL

CPF: 051.374.598-01

CRC: SP-178461/O

O presente credenciamento terá validade de 2 (dois) anos, a partir da publicação deste Despacho.

IGOR NOGUEIRA CALVEL

## Ministério do Esporte

### SECRETARIA EXECUTIVA

#### DELIBERAÇÃO Nº 1.051, DE 2 DE MAIO DE 2017

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados no anexo I, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 08/02/2017, 08/03/2017 e 05/04/2017.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 21, de 24 de janeiro de 2017, considerando:

a) a aprovação dos projetos desportivos, relacionados no anexo I, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 08/02/2017, 08/03/2017 e 05/04/2017.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 03 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação do projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para o projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CANDIDO DA SILVA MURICY  
Presidente da Comissão

#### ANEXO I

**1 - Processo: 58000.007278/2016-63**

**Proponente: Associação Argos**

**Título: Avança na Escola e na Bola**

**Registro: 02MG136132014**

**Manifestação Desportiva: Desporto Educacional**

**CNPJ: 19.638.657/0001-07**

**Cidade: Santa Cruz UF: MG**

**Valor autorizado para captação: R\$ 173.232,94**

**Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3858 DV: X**

**Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 31305-X**

**Período de Captação até: 31/12/2018**

**2 - Processo: 58000.011798/2016-71**

**Proponente: Associação de Pais e Amigos da Natação**

**Título: Cria Carmo**

**Registro: 02MG075432010**

**Manifestação Desportiva: Desporto Educacional**

**CNPJ: 02.374.326/0001-04**

**Cidade: São Lourenço UF: MG**

**Valor autorizado para captação: R\$ 80.640,00**

**Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0983 DV: 0**

**Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 31419-6**

**Período de Captação até: 05/04/2018**

**3 - Processo: 58000.009431/2016-97**

**Proponente: Associação Palotinese de Esportes**

**Título: Palotina Futsal - Ano 3**

**Registro: 02PR041842009**

**Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento**

**CNPJ: 08.885.223/0001-95**

**Cidade: Palotina UF: PR**

**Valor autorizado para captação: R\$ 350.741,14**

**Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0959 DV: 8**

**Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 34798-1**

**Período de Captação até: 31/12/2018**

**4 - Processo: 58000.010030/2016-80**

**Proponente: Sociedade Pro Amiga Cariri**

**Título: Projeto Cultura Esporte e Lazer de Crato II**

**Registro: 02CE099292012**

**Manifestação Desportiva: Desporto Educacional**

**CNPJ: 13.073.383/0001-70**

**Cidade: Crato UF: CE**

**Valor autorizado para captação: R\$ 172.681,93**

**Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0094 DV: 9**

**Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 30501-4**

**Período de Captação até: 31/12/2018**

## Ministério do Meio Ambiente

### INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

#### PORTARIA Nº 287, DE 26 DE ABRIL DE 2017

Aprova o 2º ciclo de implementação do Plano de Ação Nacional para a Conservação das Tartarugas Marinhas - PAN Tartarugas Marinhas, contemplando cinco táxons, estabelecendo seu objetivo geral, objetivos específicos, espécies contempladas, prazo de execução e formas de implementação, supervisão e revisão (Processo SEI nº. 02044.010042/2016-43).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24, do Decreto nº 8.974, de 24 de janeiro de 2017, e pela Portaria nº. 2.154/Casa Civil, de 07 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 08 de novembro de 2016;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 25, de 12 de abril de 2012, que disciplina os procedimentos para a elaboração, aprovação, publicação, implementação, monitoria, avaliação e revisão de Planos de Ação Nacional para Conservação de Espécies Ameaçadas de Extinção ou do Patrimônio Espeleológico;

Considerando a Resolução CONABIO nº 6, de 03 de setembro de 2013, que dispõe sobre as Metas Nacionais de Biodiversidade e estabelece que, até 2020, o risco de extinção de espécies ameaçadas terá sido reduzido significativamente, tendendo a zero, e sua situação de conservação, em especial daquelas sofrendo maior declínio, terá sido melhorada;

Considerando a Portaria MMA nº 43, de 31 de janeiro de 2014, que institui o Programa Nacional de Conservação de Espécies Ameaçadas de Extinção - Pró-Espécies;

Considerando a Portaria MMA nº 444, de 17 de dezembro de 2014, que reconhece 698 espécies da fauna brasileira como ameaçadas de extinção, de acordo com seus anexos;

Considerando a Portaria ICMBio nº 16, de 02 de março de 2015, que atualiza as denominações, localizações e atribuições dos Centros Nacionais de Pesquisa e Conservação no âmbito do Instituto Chico Mendes; e

Considerando o disposto no Processo SEI nº. 02044.010042/2016-43, resolve:

Art. 1º Aprovar o 2º ciclo de implementação do Plano de Ação Nacional para a Conservação das Tartarugas Marinhas - PAN Tartarugas Marinhas.

Art. 2º O PAN Tartarugas Marinhas tem como objetivo geral "manter a tendência de recuperação das populações de tartarugas marinhas que ocorrem no Brasil, por meio do aprimoramento das ações de conservação, pesquisa, fortalecimento institucional e envolvimento da sociedade, em cinco anos".

§1º O PAN Tartarugas Marinhas abrange e estabelece estratégias prioritárias de conservação para as cinco espécies de tartarugas marinhas que ocorrem no Brasil: tartaruga-verde (*Chelonia mydas*), tartaruga-cabeçuda (*Caretta caretta*), tartaruga-de-pente (*Eretmochelys imbricata*), tartaruga-oliva (*Lepidochelys olivacea*) e tartaruga-de-couro ou gigante (*Dermodochelys coriacea*);

§2º Para atingir o objetivo previsto no caput, o PAN Tartarugas Marinhas, com prazo de vigência até maio de 2022, possui os seguintes objetivos específicos:

I - Estimativa de capturas, mortalidade e identificação de áreas onde ocorre maior interação das tartarugas marinhas em pescarias prioritárias;

II - Redução das capturas incidentais e da mortalidade de tartarugas marinhas nas atividades pesqueiras;

III - Proteção das áreas prioritárias de reprodução de tartarugas marinhas;

IV - Monitoramento e proteção em outras áreas identificadas de reprodução das tartarugas marinhas;

V - Conservação de áreas de alimentação das tartarugas marinhas;

VI - Redução dos impactos da poluição nas tartarugas marinhas; e

VII - Aprimoramento das políticas públicas de proteção às tartarugas marinhas.

Art. 3º Caberá ao Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Tartarugas Marinhas e da Biodiversidade Marinha do Leste - TAMAR/ICMBio a coordenação do PAN Tartarugas Marinhas, com supervisão da Coordenação Geral de Manejo para a Conservação da Diretoria de Pesquisa, Avaliação e Monitoramento da Biodiversidade - CGESP/DIBIO.

Art. 4º O PAN Tartarugas Marinhas será monitorado anualmente, para revisão e ajuste das ações, com uma avaliação intermediária prevista para o meio da vigência do Plano e avaliação final ao término do ciclo de gestão.

Parágrafo único. O Presidente do Instituto Chico Mendes designará um Grupo de Assessoramento Técnico para auxiliar no acompanhamento da implementação do PAN Tartarugas Marinhas.

Art. 5º O presente Plano de Ação Nacional deverá ser mantido e atualizado na página eletrônica do Instituto Chico Mendes.

Art. 6º Fica revogada a portaria ICMBio nº 135, de 23 de dezembro de 2010.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO JOSÉ SOAVINSKI

## Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

### SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E RELAÇÕES DO TRABALHO NO SERVIÇO PÚBLICO

#### DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL CIVIL COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE ROTINAS DA FOLHA DE PAGAMENTO COORDENAÇÃO DE PRODUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS INDENIZATÓRIOS

#### PORTARIA Nº 28, DE 27 DE ABRIL DE 2017

O COORDENADOR DE PRODUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS INDENIZATÓRIOS DA COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE ROTINAS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL CIVIL DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E RELAÇÕES DO TRABALHO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Decreto nº 7.246, de 24 de maio de 2010, e no Decreto nº 7.247, de 24 de maio de 2010, resolve: